

II - A Defesa Administrativa deverá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A/C Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

III - Os processos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de peticionamento eletrônico do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

IV - Conforme previsto no art. 26, inciso V, da Lei nº 9.784/99, os processos administrativos terão continuidade independente da apresentação da Defesa Administrativa.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

COMUNICADO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, usando da competência que lhe confere a Portaria ANP nº 120/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 10º, inciso II, de seu Regimento Interno, instituído pela Portaria ANP nº 291/2018, de 19 de julho de 2018, vem, em atenção ao que determina o edital de licitações de Oferta Permanente de Concessão, cujo comunicado foi publicado no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2021, decidiu no âmbito do 3º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão:

- Conceder um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no DOU, para saneamento de não-conformidades nos documentos de qualificação apresentados pelas licitantes vencedoras da sessão pública ainda não qualificadas.

- Estabelecer que os prazos divulgados no dia 23/05/2022 para o cronograma, permanecem inalterados.

Nos termos da seção 13 do edital da Oferta Permanente de Concessão, dos atos decisórios da CEL cabe recurso administrativo, a ser recebido somente no efeito devolutivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial da União.

LUCIANO RICARDO DA SILVA LOBO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMUNICADO Nº 136, DE 27 DE JULHO DE 2022

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1- Tomar CIÊNCIA da decisão da autoridade competente da aplicação da pena pecuniária e/ou não pecuniária. O autuado poderá apresentar RECURSO no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação ou, alternativamente, em igual prazo, recolher a multa aplicada com desconto de 30% (trinta por cento) ou, ainda, recolher o valor integral no prazo de 30 (trinta) dias contados de igual forma. Após o vencimento, a multa deverá ser acrescida de encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09.

Multas vencidas e não pagas serão inscritas em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal e demais órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC. Independentemente de nova comunicação, contados 75 (setenta e cinco) dias dessa publicação, a empresa ou pessoa física inadimplente poderá ter seu CNPJ ou CPF inscrito no CADIN/SISBACEN. Os recursos deverão ser apresentados no protocolo da ANP no endereço SGAN Quadra 603, em Brasília-DF, CEP 70.830-902, ou por meio de peticionamento eletrônico no SEI pelo link <https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei/processo-eletronico-sei>, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena do não reconhecimento pela autoridade julgadora.

NOME/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA R\$	OUTRAS PENALIDADES
1. R. M. da Conceição Jaste Comércio Eireli	16.848.052/0001-52	48630.200460/2020-06	586772	5.000,00	---
2. Posto Mimosão Ltda.	11.510.868/0001-58	48611.000709/2018-81	529298	33.000,00	---
3. Original Parking Eireli ME	19.019.704/0001-34	48650.200068/2020-11	570552	6.000,00	---
4. Teu Auto Posto Ltda.	10.858.721/0001-90	48610.219746/2020-95	583514	141.000,00	Suspensão total das atividades por 10 dias
5. Auto Posto Universitário Ltda.	10.385.561/0001-00	48611.200170/2020-82	569391	5.500,00	---
6. Auto Posto Via Brasil Ltda.	23.993.480/0001-34	48600.001836/2018-26	534272	260.000,00	---
7. Arte Bela Comércio Varejista de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.	07.137.304/0001-44	48620.203345/2019-61	551948	5.000,00	Suspensão total das atividades por 10 dias
8. Meira Sertão Comércio de Combustíveis Eireli (Luis Carlos Gonsalves Souza)	10.174.141/0001-84	48611.200113/2020-01	558921/558977	10.000,00	---
9. Águas Lindas Posto Serviços Ltda.	01.268.557/0001-70	48610.215353/2021-93	593776	25.000,00	---
10. Auto Posto Triangulinho Ltda.	08.233.891/0001-38	48620.204465/2020-19	580896	20.000,00	---
11. Comercial Brisa Ltda.	15.756.608/0001-18	48600.000805/2018-58	515066	11.000,00	---
12. Posto de Combustível Céu Ltda. (V.F. Caldas)	07.636.332/0002-97	48611.204478/2019-63	570234	25.000,00	---
13. L.C. Auto Posto e Conveniências Ltda. - EPP	10.682.903/0001-53	48611.001134/2016-51	491384	110.000,00	Suspensão temporária de funcionamento por 10 dias
14. Claudio Serafim de Oliveira Gás - ME	09.177.045/0001-00	48620.200573/2020-12	565491/566410	60.000,00	Suspensão total das atividades por 10 dias
15. City Santo Amaro Posto de Serviços Ltda.	11.995.855/0001-16	48620.201758/2020-44	573992	30.000,00	---
16. AC Filcom Ltda.	00.140.661/0001-12	48611.201572/2019-61	601277	5.000,00	---
17. AGF Indústria Produtora de Açúcar, Etanol e Energia Elétrica Ltda.	07.667.367/0001-02	48610.223484/2019-20	565573	26.000,00	---

2. Tomar CIÊNCIA de que foi confirmada ou reformada a decisão impugnada. O autuado deverá pagar o valor da penalidade aplicada devidamente atualizada pela taxa SELIC. O pagamento da multa deverá ser realizado no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU). Para obter a GRU com o valor atualizado para quitação integral do débito, deve-se encaminhar um e-mail para cobranca@anp.gov.br, informando a razão social, o CNPJ, o número do processo administrativo e a data em que pretende efetuar o pagamento. Multas vencidas e não pagas serão inscritas em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal e demais órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC. Independentemente de nova comunicação, contados 75 (setenta e cinco) dias dessa publicação, a empresa ou pessoa física inadimplente poderá ter seu CNPJ ou CPF inscrito no CADIN/SISBACEN.

NOME RAZÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
1. E. F. Boaventura	24.725.576/0001-84	48611.001221/2018-71	543849	30/10/2021
2. Raimundo Rodrigues Craveiro	10.878.722/0001-05	48600.000010/2018-40	163384	26/12/2019
3. Auto Posto MCX Ipiranga Ltda	17.008.941/0001-74	48620.000022/2018-36	522696/522747	18/10/2019

3. Tomar CIÊNCIA de que foi negado provimento ao pedido de revisão. O autuado deverá acrescer ao valor da multa os encargos moratórios legais, conforme Lei 9.430/96 e 11.941/09. Para obter a GRU com o valor atualizado para quitação integral do débito, deve-se encaminhar um e-mail para cobranca@anp.gov.br, informando a razão social, o CNPJ, o número do processo administrativo e a data em que pretende efetuar o pagamento. Multas vencidas e não pagas serão inscritas em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal e demais órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC.

NOME RAZÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
1. Posto Jardim São Bento Eireli	61.430.112/0001-77	48620.001291/2016-58	497407

4. Tomar CIÊNCIA de que o parcelamento do débito abaixo foi rescindido pela falta de pagamento ou atraso nas parcelas, conforme condições requeridas pelo devedor e homologadas pela ANP e/ou Procuradoria Federal. O resíduo abaixo deverá ser pago mediante GRU. O autuado deverá pagar o valor da multa acrescida dos encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09. Multas vencidas e não pagas serão inscritas em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal e demais órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC. Independentemente de nova comunicação, contados 75 (setenta e cinco) dias dessa publicação, a empresa ou pessoa física inadimplente poderá ter seu CNPJ ou CPF inscrito no CADIN/SISBACEN.

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	SALDO MULTA R\$	DATA BASE CÁLCULO RESÍDUO
1. Posto Mãe Rainha Ltda.	08.953.205/0001-01	48611.204179/2019-29	558466	38.210,47	29/07/2022
2. J.J. Manhães	29.952.132/0001-03	48610.005721/2018-91	519024	23.386,25	29/07/2022
3. Auto Posto Garziera Ltda.	70.245.618/0001-05	48611.000144/2002-74	055616	60.368,34	29/07/2022
4. Santo Antônio Produtos Derivados de Petróleo Ltda ME	13.587.164/0001-09	48611.000790/2018-07	530368	7.889,08	29/07/2022
5. C.S. Viana Transporte e Comércio de Combustíveis ME	07.430.849/0001-44	48610.006397/2012-33	382847	50.858,41	29/07/2022
6. Águas Lindas Posto Serviços Ltda.	01.268.557/0001-70	48600.004283/2004-68	151352	40.406,70	29/07/2022
7. Júnior Comércio de Gás Ltda. - ME	03.681.456/0001-52	48600.000496/2007-63	217057	30.736,56	29/07/2022
8. Auto Posto Ângulo Ltda.	75.352.567/0001-26	48610.002902/2007-11	207933	2.439,20	29/07/2022
9. Global Distribuidora de Combustíveis Ltda.	02.337.275/0001-40	48600.001799/2007-11	188896	70.965,64	29/07/2022
10. Vitório's Distribuidor de Petróleo Ltda.	04.587.783/0001-02	48611.000133/2009-61	288192	22.072,22	29/07/2022
11. Auto Posto São José Ltda.	05.461.954/0002-04	48611.000459/2012-93	394752	25.596,28	29/07/2022
12. Auto Posto Trevo Atuba Ltda.	80.198.666/0001-35	48620.000466/2018-71	522240	28.664,01	29/07/2022
13. Auto Posto Zero Setenta Ltda.	26.583.294/0001-15	48600.009983/2000-15	006981	1.036,63	29/07/2022
14. D.M. Pimenta Comércio de Combustíveis Ltda. ME	05.378.230/0001-02	48610.011528/2008-18	245984	14.658,85	29/07/2022
15. D.M. Pimenta Comércio de Combustíveis Ltda. ME	05.378.230/0001-02	48620.000156/2013-42	405479	21.590,33	29/07/2022
16. D.M. Pimenta Comércio de Combustíveis Ltda. ME	05.378.230/0001-02	48610.011522/2008-41	245987	14.052,26	29/07/2022
17. D.M. Pimenta Comércio de Combustíveis Ltda. ME	05.378.230/0001-02	48610.011527/2008-73	245988	11.986,04	29/07/2022
18. Centro Automotivo Gás Gordon Brasil Ltda.	05.583.698/0001-39	48610.004580/2006-56	200468	88.688,57	29/07/2022
19. J.H.K. Comércio de Combustíveis Ltda.	02.786.090/0001-13	48620.000446/2017-10	504588	7.842,91	29/07/2022
20. H.B.A. Distribuidora de Gás Ltda.	22.623.329/0001-41	48600.003653/2017-64	521720	1.886,78	29/07/2022
21. M.P. dos Santos & Cia Ltda.	41.616.418/0001-05	48611.000083/2003-26	036176	164.006,81	29/07/2022
22. Mapelegás Comércio de Gás de Cozinha Ltda.	03.201.149/0001-27	48611.000502/2017-25	487660	10.631,40	29/07/2022

